



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 232/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (DEC. 036 DE 10 DE ABRIL DE 2025)

Justificativa à realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de máquinas pesadas para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012.

A Comissão de Contratação do Município de São Pedro do Iguaçu, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025, às 08h30min, reunida na sala de reuniões deste Paço Municipal, diante da necessidade da contratação deliberou o que segue:

Considerando todas as justificativas apresentadas no Termo de Referência anexo ao Processo;

Considerando que o Município de São Pedro do Iguaçu necessita ampliar e renovar seu parque de máquinas destinadas à execução de serviços essenciais, tais como:

- manutenção e recuperação de estradas rurais;
- apoio a atividades agrícolas e escoamento da produção;
- execução de obras públicas e melhorias de infraestrutura;
- atendimento a demandas emergenciais, especialmente em períodos de chuvas ou eventos climáticos.

As máquinas previstas nas atas — **rolo compactador, pás carregadeiras e motoniveladoras** — são indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência desses serviços, contribuindo diretamente para o interesse público e para o desenvolvimento local;

Considerando que as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços do Consórcio CIBAX mostram-se inteiramente compatíveis com as necessidades operacionais do Município, abrangendo:



- **Rolo compactador** com capacidade adequada à compactação de solos e pavimentos nas obras municipais;
- **Pás carregadeiras** aptas a realizar carregamento de materiais, remoção de resíduos e apoio a obras;
- **Motoniveladoras** adequadas à manutenção de estradas vicinais, conformação de taludes e melhoria de vias rurais.

A padronização dos equipamentos ofertados pelo consórcio facilita a operação pela equipe municipal, melhora a logística de manutenção e reduz custos futuros com treinamento, peças e assistência técnica;

Considerando que adesão à ata do Consórcio CIBAX representa **significativa vantagem econômica** ao Município de São Pedro do Iguaçu, tendo em vista que:

- os preços registrados são fruto de processo licitatório de maior escala, gerando ganho econômico para todos os aderentes;
- evita-se a repetição de um processo licitatório completo pelo Município, reduzindo custos administrativos;
- permite-se a contratação de forma imediata, atendendo demandas urgentes de infraestrutura;
- assegura-se planejamento orçamentário mais preciso, com valores já definidos e homologados.

Portanto, comprova-se plenamente a economicidade da adesão, observando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o Município de São Pedro do Iguaçu possui previsão orçamentária adequada para custear a aquisição do rolo compactador, das pás carregadeiras e das motoniveladoras, conforme dotações já previstas na Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento municipal;

Considerando que as empresas **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA** e **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A** apresentaram toda a documentação solicitada e que após análise, ficou constatada que atenderam todas as exigências mínimas para a sua contratação;

Diante do exposto, ficam demonstradas:



- a **necessidade administrativa**;
- a **adequação técnica** das máquinas ofertadas;
- a **vantajosidade econômica**;
- a **eficiência e celeridade** do procedimento;
- a **legalidade** da adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIDERSOP.

Assim, **justifica-se integralmente a adesão (“carona”)** à referida Ata de Registro de Preços, com o objetivo de adquirir **rolo compactador, pás carregadeiras e motoniveladoras**, garantindo ao Município de São Pedro do Iguaçu meios adequados para a execução de serviços públicos essenciais e para a melhoria contínua da infraestrutura municipal.

A presente Inexigibilidade de Certame Licitatório não dispensará os estabelecimentos CONTRATADOS da apresentação de demais documentos que se fizerem necessários.

Assim, orientando-se pelo disposto no 74, Caput, a Comissão de Contratação, **resolve**, face a necessidade de Contratação, formalizar a contratação do objeto em questão.

Após apreciação jurídica, essa decisão será levada ao conhecimento da autoridade superior para fins de homologação.

Deixada a palavra em aberto, não houve a manifestação de nenhum presente, pelo qual a presidente deu por encerrada a presente.

São Pedro do Iguaçu, 05 de dezembro de 2025.

Renata de L. B. Gregory
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Edson Facin
MEMBRO

Vanessa A. da Silva Bremer
MEMBRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74, Caput, Lei Federal 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento nº 232/2025.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: aquisição de máquinas pesadas para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012.

FORNECEDOR ITENS 01 e 03: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

VALOR: R\$ 1.794.000,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil reais).

FORNECEDOR ITEM 02: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

VALOR: R\$ 1.145.000,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 através da dotação orçamentária nº 591, constantes no bloqueio orçamentário nº 1296868/2025.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, seja realizada a contratação e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 10 de dezembro de 2025.

Jacir Danelli
Prefeito Municipal